

L E I

Nº 07/91

Dispõe sobre prorrogação de contratos de trabalho de servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos dos servidores municipais, até 31 de dezembro de 1991, excepcionalmente.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de abril

de 1991

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA

PREFEITO

M